



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS – CCC



CONTRATO 114/2021 - CCC

CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE A POLÍCIA MILITAR DO PARÁ E A EMPRESA **DENTECK AR CONDICIONADO LTDA**, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO JUNTAMENTE COM INSTALAÇÃO PARA COMANDO DE MISSÕES ESPECIAIS DA PMPA**, REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO 2021/761385, MODALIDADE PREGÃO Nº 045/2021, CONFORME ABAIXO SE ESTABELECE.

O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, através da **POLÍCIA MILITAR DO PARÁ (PMPA)**, sediada na Rodovia Augusto Montenegro, Km 9, Nº 8401 CEP: 66.821.000, bairro Parque Guajará, Distrito de Icoaraci, Belém/PA, CNPJ 05.054.994/0001-42, neste ato representada por seu Comandante Geral, **CEL QOPM JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JUNIOR**, nomeado de acordo com o art. 135, incisos V e X, da Constituição, publicada no DOU de 02 de Janeiro de 2019, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa **DENTECK AR CONDICIONADO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 11.319.557.0003/78, sediado(a) na Rua/ Av. Sidney Girão, Berneck, Mundo Novo/ MS, CEP: 79.980-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **PAULO RICARDO ARTUS**, portador da Carteira de Identidade nº 7080708857, expedida pela(o) SJS/DI RS, e CPF nº 014.077.720-23, E-MAIL: licitacao@denteck.com.br, TELEFONE: (51)3762-4010/ (51)99706-9801, tendo em vista o que consta no Processo nº 2021/761385 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 045/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO JUNTAMENTE COM INSTALAÇÃO PARA O PRÉDIO DO COMANDO DE MISSÕES ESPECIAIS (CME) DA PMPA.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS – CCC



1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto conforme termo de referência e proposta comercial encaminhada pela contratada:

ITEM	SIMAS	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	196594-8	11	AR CONDICIONADO SPLIT TECNOLOGIA INVERTER, PISO TETO 60.000 BTU's	ELGIN/ PVFC6OB2 CB	R\$ 12.542,55	R\$ 137.968,05
2	196581-6	3	AR CONDICIONADO SPLIT TECNOLOGIA INVERTER, PISO PAREDE 30.000 BTU's	AGRATTO/ EICS30FR4 -02	R\$ 5.113,41	R\$ 15.340,23
3	196578-6	4	AR CONDICIONADO SPLIT TECNOLOGIA INVERTER, PISO PAREDE 24.000 BTU's	TCL/TAC- 24CSAINV	R\$ 4.244,29	R\$ 16.977,16
4	196570-0	2	AR CONDICIONADO SPLIT TECNOLOGIA INVERTER, PISO PAREDE 18.000 BTU's	TCL/TAC- 18CSAINV	R\$ 3.164,63	R\$ 6.329,26
5	196565-4	2	AR CONDICIONADO SPLIT TECNOLOGIA INVERTER, PISO PAREDE 12.000 BTU's	TCL/TAC- 12CSAINV	R\$ 2.989,39	R\$ 5.978,78
6	196561-1	2	AR CONDICIONADO SPLIT TECNOLOGIA INVERTER, PISO PAREDE 9.000 BTU's	TCL/TAC- 9CSAINV	R\$ 2.094,48	R\$ 4.188,96
7	22735-8	11	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT TECNOLOGIA INVERTER, PISO TETO 60.000 BTU's	XXX	R\$ 1.000,00	R\$ 11.000,00
8	23996-8	3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT TECNOLOGIA INVERTER, PISO TETO 30.000 BTU's	XXX	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
9	23996-8	4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT TECNOLOGIA INVERTER, PISO TETO 24.000 BTU's	XXX	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
10	23996-8	2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT TECNOLOGIA INVERTER, PISO TETO 18.000 BTU's	XXX	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
11	22729-3	2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT TECNOLOGIA INVERTER, PISO TETO 12.000 BTU's	XXX	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
12	22728-5	2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT TECNOLOGIA INVERTER, PISO TETO 9.000 BTU's	XXX	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
VALOR TOTAL					R\$ 34.998,75	R\$ 208.482,44

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em 12 meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 208.482,44** (duzentos e oito mil quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS – CCC



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **2021/2022**, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho: 1502 – Segurança Pública;

Ação (Projeto/ Atividade): 26/8839 – Realização de Missões Especiais de Alta Complexidade;

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ;

PI: 1050008839E e 1050008839C

Fonte de Recurso: 0101 e/ou 0301 (Recurso Próprio)

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no **Item 10** do Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no **Item 11** Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes no **Item 12** do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Item 04** do Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS – CCC



9.2. designado pela CONTRATANTE, ãa forma estabelecida no **Item 9** do Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **Itens 5 e 6** do Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no **Item 13** do Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS – CCC



13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de Belém/ Pa para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS – CCC



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

.....25..... de Novembro..... de 2021

CONTRATANTE: JOSE DILSON MELO DE SOUZA JUNIOR:42662729287
Assinado de forma digital por JOSE DILSON MELO DE SOUZA JUNIOR:42662729287
Dados: 2021.11.25 14:23:38 -03'00'

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL QOPM RG 18044

CONTRATADO: PAULO RICARDO ARTUS:01407772023
Assinado de forma digital por PAULO RICARDO ARTUS:01407772023

DENTECK AR CONDICIONADO LTDA

PAULO RICARDO ARTUS – CPF: 014.077.720-23

TESTEMUNHAS:

1-
2-

Fis.
Zales Alves dos Santos
PM-RG: 38939

Paulo Henrique da Silva
CBQPM-D RG 39549

